

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 135 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Calendário Fiscal presente no anexo I do Decreto nº 011 de 04 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais e considerando que o Código Tributário Municipal Lei nº 2.517/2021, estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário Municipal de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2022 presentes no anexo I do Decreto nº 011 de 04 de fevereiro de 2022, que teriam vencimento nos meses de janeiro de 2023 a agosto de 2023, ficam postergadas, passando a observar os vencimentos conforme a tabela em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pirapora, 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) - 2022		
Cotas Únicas	com 20% de desconto	16/02/2023
	com 15% de desconto	23/02/2023
	sem desconto	28/02/2023
Parcelamento	1ª Parcela	28/02/2023
	2ª Parcela	31/03/2023
	3ª Parcela	28/04/2023
	4ª Parcela	31/05/2023
	5ª Parcela	30/06/2023
	6ª Parcela	28/07/2023
	7ª Parcela	31/08/2023
	8ª Parcela	29/09/2023

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador: 7834F3F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>